**CARTA DA TRASNPARÊNCIA**



A democracia é um sistema político em constante aperfeiçoamento, nunca pronto. Garantia de liberdades individuais e direitos sócio-econômico-culturais, ao lado da efetiva participação dos governadosna formação da vontade política do Estado são seus pilares modernos.

A participação popular, no entanto, não deve se restringir à escolha dos representantes políticos. Com efeito, a Constituição Federal de 1988 encampa tal entendimento e consagra mecanismos de democracia direta como o plebiscito, referendo e iniciativa de lei popular, além de inúmeros outros instrumentos e direitos que permitem ao povo exercer o controle social da gestão pública.

Nesse âmbito impende observar que a transparência é reconhecida como o instrumento indispensável para a efetiva realização do controle social e da participação do povo no exercício do poder. A própria Constituição consagra a transparência e a publicidade em seu texto (artigos 5º, XXXIII, e 37, *caput*).

Para concretizar referidos preceitos constitucionais se destacam dois instrumentos normativos: A Lei de Acesso à Informação (Lei Ordinária nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que acrescenta e modifica dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Tais diplomas normativos instituem obrigações aos entes públicos que, em especial, permitem aos cidadãos o acesso informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, da efetivação de despesas e da arrecadação de receitas, com acesso público por meios eletrônicos.

Controle Social e Transparência são temas fundamentais para a construção de uma sociedade justa e a OAB Subsecção de Sobral, por meio da Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos, intenta chamar a atenção para o assunto no debate político-eleitoral do pleito municipal do corrente ano, lastreada na convicção que a discussão sobre referida temática presta uma contribuição substancial à sociedade da Região Norte do Estado do Ceará.

Esta Carta da Transparência declara e formaliza o desejo e a vontade da sociedade em manter e/ou implementar as medidas e políticas necessárias à concretização dos valores da Transparência e do Controle Social, convidando todos os candidatos ao pleito municipal de 2016 na Região Norte do Estado a firmarem o Termo de Compromisso da Transparência.

Sobral, 09 de setembro de 2016

OAB Subseção Sobral

Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos



**Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos**

**TERMO DE COMPROMISSO DA TRANSPARÊNCIA**

**Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, candidato à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nas eleições municipais em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pelo partido ou coligação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_me comprometo perante a sociedade sobralense, aqui representada pela Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos da Subseção da OAB em Sobral, caso eleito, ao fiel cumprimento à Lei Ordinária nº 12.527/2011, chamada**[**Lei de Acesso à Informação**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)**, e à Lei Complementar nº 131/2009, Lei da Transparência, que obrigam órgãos públicos federais, estaduais e municipais  a tornar disponível aos cidadãosdiversas informações relacionadas às suas atividades.**

**Estou ciente de que este compromisso é público e será divulgado no portal da OAB Subsecção de Sobral, ficando disponível para publicação na imprensa e nas redes sociais.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro de 2016

CANDIDATO/CARGO/MUNICÍPIO: